

DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS Nº 001/2011, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AGIR E O MUNICÍPIO DE GASPAS.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu presidente **ANDRÉ LUIZ MOSER**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, neste Estado, doravante denominada simplesmente **AGIR**, e o **MUNICÍPIO DE GASPAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº. 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, **KLEBER EDSON WANDALL**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.899.377 e CPF nº 028.823.189-95, domiciliado e residente na Rua Guabiruba, nº 392, casa 1, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, de acordo com o Termo de Convênio nº 001/2011 e 1º Aditivo firmado em 03/10/2016, decidem pelo distrato amigável, nos termos da Cláusula Quarta - Da Denúnciação Do Convênio, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e:

Considerando a solicitação da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, ao Município de Gaspar pela cedência da servidora Vanessa Fernanda Schmitt, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Gaspar, por força do Termo de Convênio nº 01/2011 e aditivo, atuando como Diretora Administrativa Institucional desta Agência de Regulação;

Considerando o aceite do município de Gaspar, ente consorciado desta Agência de Regulação, bem como, da servidora ora cedida à AGIR, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente distrato a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Termo de Convênio nº 001/2011 e alterações – cujo objeto consiste em estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços, com a cessão da servidora Vanessa Fernanda Schmitt, para atuar junto a esta Agência de Regulação, nos termos dos respectivos Estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Quarta do referido Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 21 de outubro de 2018, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, SC, para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes, ficando estabelecido ainda, que antes disso, todas as medidas de conciliação deverão ser esgotadas.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Blumenau (SC), em 18 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Presidente da Diretoria Executiva da
AGIR

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Testemunhas:

Thayana Leticia Seibt

Maria de Fatima Martins